

Lei nº 199 / 91.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de abrir créditos adicionais suplementares.

RACHID ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju – RS.

Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o montante de Cr\$ 16.300.000,00 ( dezesseis milhões e trezentos mil cruzeiros ), suplementares as seguintes dotações do orçamento do Município:

GABINETE DO PREFEITO – 201.

3. 1. 1. 1 – pessoal civil .....Cr\$ 2.500.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 301.

3. 1. 3. 2 – outros serviços e encargos .....Cr\$ 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – 501.

3. 1. 2. 0 – material de consumo ( equi.rodoviários).....Cr\$ 2.000.000,00

3. 1. 1. 1 – pessoal civil ( manutenção).....Cr\$ 7.500.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 601.

3. 1. 2. 0 – material de consumo (professores, escolas e veículos)....

.....Cr\$ 1.500.000,00

3. 2. 5. 4 – apoio financeiro a estudantes .....Cr\$ 1.500.000,00

3. 1. 3. 2 – outros serviços e encargos (escolas, veículos e professores)

.....Cr\$ 300.000,00

4. 1. 2. 0 – equipamento e material permanente (instalação de sistema de tv, parabólica).....Cr\$ 200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – 901.

3. 2. 8. 0 – contribuição ao PASEP .....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos pela redução em igual valor da dotação 4. 1. 1. 0 – obras e instalações ( construção de escolas ), da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 601.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 1991.

Rachid Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Delvino José Garda  
Secretário da Administração